

4ª Edição

Regulamento



2019

INTRODUÇÃO

O Comércio Tradicional Local faz parte da cultura e da vivência dos povos, desde sempre enraizado nos hábitos e nas tradições das comunidades. Porém, fruto das exigências e da alteração de hábitos e horários de consumo, verificadas nos tempos modernos, levou ao aparecimento das grandes superfícies comerciais, com implicações no dinamismo e vivência muito própria do Comércio Tradicional Local.

A Santa Casa da Misericórdia de Aldeia Galega da Merceana (SCMAGM) enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, com forte presença no Concelho de Alenquer, tem desde a sua fundação (1499) fomentado o apoio à comunidade.

Em linha com a missão de servir a população com padrões de qualidade e respeito pela dignidade humana, promovendo o bem-estar de todos aqueles que a veem como pilar, a SCMAGM tem, no desenvolvimento da sua atividade, investido no apoio e promoção do Comércio Tradicional Local, incentivando à criação e implementação de iniciativas locais dinamizadoras e com impacto social.

Num contexto recessivo em que têm sido públicas as previsões de redução do consumo interno, com especial incidência no período natalício onde, por norma, é a altura do ano em que se concentra o maior volume de compras, é objetivo da SCMAGM, enquanto entidade promotora do presente projeto, em parceria com o Município de Alenquer, através da celebração de protocolo institucional, levar a efeito uma atividade sob a forma de concurso publicitário, sob o tema “Alenquer + Natal é no Comércio Local”, como meio de contribuir para a dinamização do setor em referência.

Este objetivo visa também estimular a procura externa ao concelho, no que se refere a todos aqueles que nesta época aqui se deslocam ou o visitam.

Face ao exposto, visa este regulamento definir as regras e procedimentos de um concurso publicitário, com atribuição de prémios por sorteio, denominado “Alenquer + Natal é no Comércio Local”.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento define as regras a que deve obedecer o Concurso de sorteio de prémios denominado **“Alenquer + Natal é no Comércio Local”**, adiante denominado por Concurso, sendo uma ação promovida pela Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, em parceria com o Município de Alenquer, com o objetivo de:
 - a) Promover o Comércio Tradicional Local no Concelho de Alenquer;
 - b) Contribuir e promover a revitalização do Comércio Tradicional Local do concelho, mobilizando os comerciantes e envolvendo os clientes, incentivando a população a fazer compras a nível local;
 - c) Contribuir para a fidelização do público criando envolvimento com a comunidade local;
 - d) Apoiar iniciativas locais para a divulgação do concelho, garantindo a sua diferenciação, através de locais ativos e propícios para viver, trabalhar e fazer compras.
 - e) Proporcionar a criação de oportunidades de negócios e potenciar novos espaços de comercialização que possam surgir.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O Concurso destina-se a todos os indivíduos que efetuem compras nas lojas aderentes, salvaguardando-se que:
 - a) Não serão admitidos a concurso os proprietários, gerentes, empregados ou familiares até ao primeiro grau, das próprias lojas.
 - b) Podem participar todas as pessoas singulares, que façam compras no Comércio Tradicional Local entre os dias 1 de novembro de 2019 e 8 de janeiro de 2020, de valor igual ou superior a dez euros, conforme definido no artigo 6.º do presente Regulamento.
2. Caso o premiado seja um menor de idade, o levantamento do prémio será feito mediante a apresentação de declaração do respetivo representante legal, conforme declaração constante como anexo III, parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3º

Princípios e garantia

1. O Concurso obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
2. O Concurso tem como entidade promotora a Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, enquanto entidade organizadora, contando com o apoio do Município de Alenquer, na qualidade de entidade parceira, que será responsável pela sua promoção e divulgação, bem como pela dinamização dos recursos necessários para a sua realização.
3. Para efeitos do definido no ponto anterior, será constituída uma Comissão composta por três elementos; dois nomeados pela Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana e o terceiro a nomear pelo Presidente Câmara Municipal de Alenquer.
4. A Comissão terá como função zelar pelo cumprimento integral das normas do presente Regulamento, traduzindo-se numa eventual fiscalização, que permita uma verificação eficaz das mesmas.

Esta poderá ser por via da seleção aleatória de um ou mais dos estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas que possam surgir no decorrer do Concurso.

5. A parceria entre a Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana e o Município de Alenquer, obedece à elaboração de protocolo, no qual consta a descrição das responsabilidades e funções de cada uma das partes envolvidas na prossecução do Concurso.

Artigo 4º

Lojas Aderentes

1. Ao Concurso podem aderir todos os estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, sediados no concelho de Alenquer, com área de venda ao público inferior a 500 m², que se enquadrem exclusivamente nas categorias definidas no Anexo II deste Regulamento.
2. A Comissão reserva-se ao direito de recusar os estabelecimentos comerciais que não se enquadrem no âmbito da aplicação deste Regulamento.

Artigo 5.º

Sorteios, Prémios e Calendário do Concurso

1. O Concurso é composto por 6 sorteios de prémios, divididos em duas fases distintas:

1.1 **1.ª FASE** – Sorteios por cada uma das 5 tómbolas (Prémios em dinheiro):

Sorteio	Localização da Tómbola	Prémios por sorteio (Conjuntos de vales de desconto)
Tómbola de Alenquer	Posto de Turismo de Alenquer Jardim Vaz Monteiro, 2580 Alenquer	1.º Prémio – 150 €
		2.º Prémio – 100 €
		3.º Prémio – 50 €
Tómbola do Carregado	Sede da União Freguesias do Carregado e Cadafais Av. Associação Desportiva do Carregado 2580-600 Carregado Edifício Palmeiras Barrada	1.º Prémio – 150 €
		2.º Prémio – 100 €
		3.º Prémio – 50 €
Tómbola da Merceana	CTT Merceana Praça Luís de Camões nº 5, Merceana, 2580-996 Aldeia galega da Merceana.	1.º Prémio – 150 €
		2.º Prémio – 100 €
		3.º Prémio – 50 €
Tómbola de Abrigada	Sede da União das Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres Beco do Castro, 3 2580-014 Abrigada	1.º Prémio – 150 €
		2.º Prémio – 100 €
		3.º Prémio – 50 €
Tómbola de Outros Polos	Sedes das Uniões e Juntas de Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana; Carnota; Meca; Olhalvo; Ota; Ventosa; Vila Verde dos Francos	1.º Prémio – 150 €
		2.º Prémio – 100 €
		3.º Prémio – 50 €

- a) É colocada à disposição dos clientes participantes, a possibilidade de efetuarem o depósito das suas senhas/cupões de participação, numa das tómbolas existentes para o efeito, em qualquer das localizações, por forma a facilitar a sua deslocação à tómbola mais próxima, independentemente do centro urbano onde foi feita a compra.
- b) A Tómbola Outros Polos, reúne todas as senhas/cupões de participação depositadas numa das tómbolas colocadas nas restantes sedes de união de freguesias e de juntas de freguesia, que não as de Alenquer, Carregado (inclui a tómbola do Edifício Palmeiras sito na Barrada), Merceana e Abrigada.
- c) Por cada uma das 5 tómbolas, serão sorteados 3 prémios em dinheiro, através de um conjunto de vales de compra, que só poderão ser utilizados nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso, não sendo possível a sua reversão em dinheiro.
- d) Os sorteios realizam-se através das senhas/cupões de participação introduzidas/reunidas em cada uma das 5 tómbolas.
- e) Por cada senha/cupão de participação premiada é retirada, de imediato, uma 1 senha/cupão suplente, correspondente ao mesmo prémio.
- f) A senha/cupão suplente de cada prémio não poderá ser do mesmo titular que obteve a senha/cupão premiada.
- g) A selagem das tómbolas será feita, no dia 9 de janeiro de 2020, no próprio local onde se encontram depositadas, antes do seu transporte para o local da realização dos sorteios.
- h) A realização dos sorteios das 5 tómbolas da 1.ª fase, terá lugar no dia 9 de janeiro de 2020, em local e hora a designar.
- i) O valor total dos prémios atribuído a cada tómbola é de 300 €, perfazendo um total global de 1.500 € para as 5 tómbolas.
- j) O valor do prémio de cada tómbola é distribuído por um conjunto de 12 vales de desconto, com o valor de 25 € cada.

1.2 2.ª FASE – Sorteio Final (Prémios em espécie), que se reveste da seguinte forma:

Sorteio Final	Prémio	Prémios
Tómbola Final	Prémio	Consumidor: Uma Viagem à Ilha da Madeira para duas pessoas; Comerciante respetivo: Uma Estadia para duas pessoas



- a) O Sorteio Final, o 6º, resulta da junção das senhas/cupões de participação das 5 tómbolas (da 1.ª Fase), incluindo as premiadas e as suplentes no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º sorteios, introduzidas numa só tómbola, a Tómbola Final.
- b) Os prémios atribuídos nesta fase são em espécie.
- c) Após a extração da senha/cupão de participação premiada é retirada de imediato, uma 1 senha/cupão suplente, correspondente ao mesmo prémio desta fase.
- d) A senha/cupão suplente do prémio final, não poderá ser do mesmo titular, que obteve a senha/cupão premiada.
- e) A realização do sorteio da Tómbola Final (2.ª Fase), terá lugar no dia 9 de janeiro de 2020, em local e hora a designar, em ato contínuo aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º sorteios.
2. Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 60 dias, nas instalações da Santa Casa de Misericórdia da Merceana, todos os dias úteis entre as 9 e as 14 horas, e entre as 15 e as 17 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados.
3. Caso o prémio não seja reclamado no prazo legal, será entregue ao suplente, desde que o mesmo preencha os requisitos obrigatórios presentes neste Regulamento. O suplente, por sua vez, terá 30 dias para reclamar o prémio.
4. O Concurso decorre de acordo com o seguinte calendário:
- a) De 1 de outubro a 24 de dezembro de 2019 – prazo para inscrição dos estabelecimentos comerciais aderentes;
- b) De 1 de novembro de 2019 a 8 de janeiro de 2020 – prazo para o depósito das senhas de participação nas tómbolas;
- c) Dia 9 de janeiro de 2020 – selagem das tómbolas, transporte para o local da realização do sorteio e realização dos 6 sorteios dos prémios – apuramento dos concorrentes premiados e suplentes;
- d) Publicitação dos resultados e atribuição dos vales de desconto – a partir do dia 10 de janeiro de 2020.
5. Os participantes poderão depositar as suas senhas/cupões de participação nas tómbolas, nos locais mencionados no quadro do n.º 1 do artigo 5.º deste Regulamento, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário de expediente, na presença de um colaborador afeto ao próprio local.

Artigo 6.º

Atribuição das senhas/cupões de participação

1. Aos clientes dos estabelecimentos comerciais aderentes, por cada compra no montante igual ou superior a 10 euros, será atribuída 1 senha/cupão de participação, em número variável e proporcional, conforme o quadro:

Estabelecimento Comercial	Valor em compras	N.º senhas
Comércio Local	Igual ou superior a 10€	1
	Igual ou superior a 20€	2
	Igual ou superior a 30€	3
	Por cada 10 € até ao máximo de compras no valor de 150€	1 senha/cupão por proporção até ao limite máximo de 15 senhas.

2. O número máximo de entrega de senhas/cupões de participação por compra é de 15, independentemente do valor da compra.
3. As senhas/cupões de participação deverão de estar carimbadas pelo estabelecimento comercial aderente, de forma a identificar o local da compra, sob pena de ser considerada nula, caso venha a ser premiada.

Artigo 7.º

Regras participação dos clientes/premiados

1. O estabelecimento comercial aderente procede à entrega da(s) senha(s)/cupão(ões) de participação sempre que o cliente faça compras num montante igual ou superior a 10 euros, até ao limite máximo de 15 senhas, conforme o ponto n.º 1 do artigo 6.º, do presente Regulamento.
2. A identificação dos compradores será feita através da(s) senha(s)/cupão(ões) de participação, que depois de devidamente preenchida(s) com o nome, freguesia, data

de compra, telefone, ano de nascimento, deverão ser depositadas numa das tómbolas localizadas conforme definido no ponto n.º 1 do artigo 5.º, do presente Regulamento.

3. No ato da entrega da(s) senha(s)/cupão(ões) de participação por cada compra, deverão ser preenchidos os campos referentes à data de compra e carimbadas pelo estabelecimento comercial respetivo, sob pena de serem consideradas nulas, no caso de virem a ser premiadas.
4. Os clientes premiados deverão ter em sua posse os talões de compra, que lhes possibilitaram o acesso à(s) senha(s)/cupão(ões) de participação.
5. Os clientes deverão ser informados, pelo estabelecimento comercial, que deverão guardar o respetivo talão de compra, para serem habilitados aos prémios.
6. Os clientes premiados só poderão utilizar os vales de compra nos estabelecimentos comerciais aderentes ao Concurso, em compras de valor igual ou superior ao valor mencionado no próprio vale.
7. Os vales de compra só serão válidos para utilização nos estabelecimentos comerciais aderentes até dia 31 de agosto de 2020.
8. Poderão ser descontados um, ou vários vouchers em simultâneo, numa só compra ou na aquisição de um só artigo, sendo o valor total do(s) voucher(s) igual ou inferior ao valor da compra.

Artigo 8.º

Regras de participação dos estabelecimentos comerciais aderentes

1. Os comerciantes interessados em aderir à iniciativa devem fazer a sua inscrição on-line, entre os dias 01 de outubro e 24 de dezembro de 2019, mediante documento idêntico ao Anexo I, disponível no Portal de Negócios “Alenquer +” em:
<http://www.alenquerportaldenegocios.pt/>
2. Qualquer dúvida ou questão sobre o presente Regulamento, ou ato de inscrição, poderá ser solicitada pelo telefone n.º 263 766 050 – Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana, ou correio eletrónico: geral@misericordia-merceana.pt.
3. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão estar identificados com dístico próprio, fornecido pela organização.
4. A Comissão disponibilizará aos estabelecimentos comerciais aderentes um “Kit” de participação composto pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento do Concurso;
 - b) Dístico Identificador, que deverá ser colocado em local bem visível no estabelecimento comercial aderente;
 - c) As senhas/cupões de participação para entregarem aos clientes, mediante as compras efetuadas, conforme o artigo 6.º do presente regulamento, através da entrega de lotes compostos por 150 senhas cada.
5. O “Kit” de participação será entregue nos estabelecimentos comerciais aderentes até ao 5.º dia útil após a sua inscrição e validação pelo promotor do Concurso.
 6. Caso seja necessário mais senhas/cupões de participação no decorrer do Concurso, o estabelecimento aderente poderá efetuar o seu pedido presencialmente junto dos serviços da câmara municipal, ou por escrito, com uma antecedência mínima de 48 horas, para um dos seguintes endereços eletrónicos:
geral@misericordia-merceana.pt ou gpeai@cm-alenquer.pt
 7. Os estabelecimentos comerciais aderentes deverão cumprir o Regulamento do Concurso, sob pena de dele poderem ser excluídos.
 8. A Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega da Merceana procede ao reembolso do valor dos vales descontados, junto dos estabelecimentos comerciais aderentes, a partir da data de publicação dos resultados – 10 de janeiro de 2020), mediante apresentação do vale de desconto, acompanhado dos respetivos documentos de despesa (fatura ou fatura simplificada), no prazo máximo de 20 dias após o ato de pedido de reembolso.
 9. Os estabelecimentos comerciais aderentes têm até dia 30 de setembro de 2020, para reclamar o reembolso do valor correspondente aos vales descontados pelos seus clientes.

Artigo 9.º

Publicitação do Concurso e resultados

1. A divulgação do Concurso será feita através de cartazes, “flyers”, redes sociais e os média locais, nas Lojas Aderentes e nas Juntas e Uniãoes de Freguesias.
2. Através dos meios publicitários serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização dos sorteios, como também a data e hora até á qual as senhas/cupões de participação poderão dar entrada nas tómbolas para serem admitidas ao sorteio.

3. O presente Regulamento, a lista de estabelecimentos comerciais aderentes e os prémios atribuídos serão divulgados no site da plataforma eletrónica “Alenquer + Portal de Negócios”, <http://www.alenquerportaldenegocios.pt/>.
4. Serão ainda divulgados o apuramento dos resultados dos concorrentes premiados e respetivos suplentes (nome e localidade) bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados, logo após a sua determinação.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. O desconhecimento do presente Regulamento não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.
2. No caso de prémios não reclamados no prazo devido ou de não ser feita prova, nos termos e prazos referidos nos pontos 2, 3 e 4 do artigo 5.º deste Regulamento, o(s) prémio(s) em espécie ou dinheiro, revertem pelo valor anunciado, a favor de um estabelecimento de assistência, a designar pela SCMAGM e pelo Município de Alenquer, no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva notificação.
3. Os prémios a atribuir serão entregues livres de qualquer ónus ou encargo para o contemplado.

ANEXO I

Formulário de Inscrição

_____, sócio-gerente/proprietário do estabelecimento comercial _____, com CAE principal _____, NIF/NIPC _____, sito na localidade de _____, confirma que tomou conhecimento do Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Local” e declara que, nos termos do Regulamento em vigor:

- Não pretende aderir;
 Pretende aderir.

Anexar: cópia do Alvará de Licença de Utilização do Espaço Comercial, ou outro documento que ateste a área de venda ao público e a localização do espaço comercial.

Contatos:

Telefone: _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

Dados Pessoais:

Ano de nascimento: _____

Alenquer, em ___ / _____ / 2019

Assinatura/Carimbo da Entidade

Obs.: Exemplo de modelo idêntico ao da ficha de inscrição em www.alenquerportaldenegocios.pt

- Autorizo a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais constantes nesta declaração, para os fins definidos no âmbito do Regulamento do Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Local”, fins estatísticos e cedência à empresa Besttravel, Mateus & Cerdeira - Agência de Viagens, Lda, no Carregado, para fins de publicidade e marketing promocional.

ANEXO II

Quadro I - Categoria de Estabelecimentos Comerciais Aderentes

N.º	Categorias
I	Produtos alimentares, naturais e dietéticos (consumo humano e animal)
II	Artigos de vestuário, calçado e retrosaria
III	Artigos de lar, têxteis, bricolage e jardinagem
IV	Artigos de livraria, papelaria e brinquedos
V	Artigos de desporto e lazer
VI	Artigos de flores e ourivesaria
VII	Equipamento eletrónico e elétrico
VIII	Equipamento ótico
IX	Artigos fotográficos, de vídeo e de precisão
X	Artigos de beleza
XI	Artigos e serviços de cabeleireiro
XI	Artigos isotéricos
XII	Artigos de mobiliário e decoração
XIII	Artigos de drogaria e equipamentos de proteção e segurança

Nota: A garantia do uso dos cupões só será válida nos estabelecimentos comerciais aderentes, conforme o Quadro I do Anexo II, nos termos do presente Regulamento.

ANEXO III

Modelo 3 – Texto para Declaração /Maiores de idade

Nome _____ residente na rua _____
_____ n.º _____ em _____ declaro, para
os devidos efeitos, que recebi da Entidade _____
_____ o prémio do concurso denominado
_____, que me foi atribuído no sorteio realizado em
__/__/____ e que é constituído por (descrição do prémio identificado no
regulamento)_____.

Obs.: Esta declaração não substitui, nem dispensa, o recibo que seja exigido pelo promotor do Concurso.

Data __/__/____

(assinatura igual ao BI/CC)

Nota: Juntar sempre fotocópia do BI/CC do declarante.

- Autorizo a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos dados pessoais constantes nesta declaração, para os fins definidos no âmbito do Regulamento do Concurso “Alenquer + Natal é no Comércio Local”, fins estatísticos e cedência à empresa Bestravel, Mateus & Cerdeira - Agência de Viagens, Lda, no Carregado, para fins de publicidade e marketing promocional.